



INSTITUTO FEDERAL
PARANÁ



Processo: 23411.012943/2019-67

**ACORDO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A UNIVERSIDADE ESTADUAL DO
NORTE DO PARANÁ E O INSTITUTO FEDERAL
DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO
PARANÁ**

A **UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE DO PARANÁ**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.885.100/0001-54, com sede na Avenida Getúlio Vargas, nº 850, Centro, cidade de Jacarezinho, estado do Paraná, doravante denominada **UENP**, neste ato representada por sua reitora, Profª Fátima Aparecida da Cruz Padoan, portadora do RG nº 4.337.923-2 SSP-PR e CPF nº 601.810.109-25, nomeada pelo Decreto Estadual nº 10.437 de 10 de julho de 2018 do Governo do Estado do Paraná;

O **INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.652.179/0001-15, com endereço à Av. Victor Ferreira do Amaral, 306, Bairro Tarumã, cidade de Curitiba, estado do Paraná, doravante denominado **IFPR**, neste ato representado por seu Reitor *Pro-Tempore*, Prof. **ODACIR ANTONIO ZANATTA**, portador do RG nº 16.157.372 SSP-SPe CPF nº 537.578.159-04, nomeado pela Portaria nº 603 de 08 de julho de 2016 do Gabinete do Ministro da Educação,

Resolvem celebrar o presente Acordo de Cooperação, com base na Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, aplicáveis no que couber ao presente Acordo e em conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto deste Acordo de Cooperação consiste no desenvolvimento de produtos técnico-científicos relacionados com a área da saúde tendo como finalidade o fomento à Propriedade Intelectual:

- I – Direito autoral;
- II – Propriedade industrial.

Parágrafo Único: Os produtos referentes ao inciso um referem-se ao desenvolvimento de programas para uso em smartphones, computadores e tablets, enquanto ao inciso dois referem-se ao desenvolvimento de equipamentos passíveis de uso no



INSTITUTO FEDERAL
PARANÁ



mercado, incidindo, quando oportuno, em proteção junto ao Instituto Nacional da Propriedade Industrial – INPI, mediante registro de programa de computador, marca, desenho industrial e depósito de patente.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO

As ações necessárias para o cumprimento do objeto aludido na cláusula primeira serão executadas consoante o Plano de Trabalho previamente elaborado e aprovado pelas partes, nos termos do § 1o do art. 116 da Lei no 8.666/93, que passa a ser parte integrante deste acordo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS

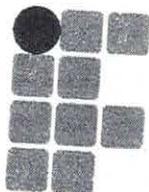
Não haverá transferência voluntária de recursos entre os partícipes para a execução do presente Acordo de Cooperação. As despesas necessárias à plena execução do objeto acordado tais como serviços de terceiros, pessoal, deslocamentos, comunicação entre os órgãos e outras que se fizerem necessárias, correrão por conta de dotações específicas constantes nos orçamentos dos partícipes.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA UENP

- I – Designar um coordenador institucional responsável pelo acompanhamento das atividades no âmbito deste acordo e pela elaboração anual de relatório sobre a execução da parceria;
- II – Vincular a participação de docentes e discentes do IFPR nos projetos de pesquisa derivados da cooperação entre as instituições;
- III - Disponibilizar laboratórios, equipamentos ou outros espaços, mediante prévia autorização do superior responsável, para execução em conjunto com professores e discentes do IFPR em atividades necessárias a plena execução do(s) plano(s) de trabalho.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO IFPR

- I – Designar um coordenador institucional responsável pelo acompanhamento das atividades no âmbito deste acordo e pela elaboração anual de relatório sobre a execução da parceria;



INSTITUTO FEDERAL
PARANÁ



- II –Vincular a participação de docentes e discentes da UENP nos projetos de pesquisa derivados da cooperação entre as instituições;
- III - Disponibilizar laboratórios, equipamentos ou outros espaços, mediante prévia autorização do superior responsável, para execução em conjunto com professores e discentes da UENP em atividades necessárias a plena execução do(s) plano(s) de trabalho.

CLÁUSULA SEXTA – DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL E/OU INTELECTUAL

Os direitos relativos à propriedade industrial e/ou intelectual dos resultados obtidos pela execução do presente Acordo de Cooperação serão determinados com fundamento na legislação específica, Lei nº 9.610/98e também com base na Resolução CONSUP/IFPR nº 06/2017.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA AÇÃO PROMOCIONAL

Em qualquer ação promocional relacionada com o objeto do Acordo de Cooperação será obrigatoriamente destacada a participação dos partícipes.

Parágrafo Único: Fica vedado aos partícipes utilizar, nos empreendimentos resultantes do Acordo de Cooperação, nomes, símbolos e imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA E ALTERAÇÕES

O presente Acordo de Cooperação vigorará pelo prazo de 48 (quarenta e oito) meses, contados a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado e/ou alterado através de Termo Aditivo formalizado entre as partes, sendo vedada a alteração do objeto.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

O presente Acordo de Cooperação poderá ser rescindido por qualquer das partes, mediante notificação e justificativa, por escrito, com antecedência de no mínimo 90 (noventa) dias. Havendo pendências na execução do objeto, as partes definirão, por meio de Termo de



INSTITUTO FEDERAL
PARANÁ



Encerramento do Acordo de Cooperação, as responsabilidades de cada uma pela conclusão ou encerramento das atividades.

Parágrafo Único: O inadimplemento de qualquer cláusula deste Acordo de Cooperação assegurará o direito de dá-lo por rescindido, mediante processo administrativo, assegurada ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação resumida deste instrumento será efetivada por extrato no Diário Oficial da União – DOU, por conta do IFPR, de acordo com os termos do Art. 61, parágrafo único, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos relativos à execução deste acordo serão resolvidos de comum acordo entre os partícipes, recorrendo-se às normas de direito público, em especial a Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DO FORO

As partes elegem o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Paraná, Circunscrição de Curitiba, para dirimir toda e qualquer dúvida suscitada em razão do presente acordo, excluindo qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e acordados, firmam o presente instrumento, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinados na presença de 02 (duas) testemunhas, em duas vias, de onde serão extraídas as cópias necessárias.

Curitiba, 01 de novembro de 2019.



INSTITUTO FEDERAL
PARANÁ



MINISTÉRIO DA
EDUCAÇÃO



PLANO DE TRABALHO

1 – DADOS CADASTRAIS DO IFPR

Órgão/Entidade Proponente				C.N.P.J	
INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ				10.652.179/0001-15	
Endereço					
AV. VICTOR FERREIRA DO AMARAL, 306					
Cidade	UF	CEP	Telefone	UG / Cód. Gestão	
CURITIBA	PR	82.530-230	41 – 3595-7600	158009/26432	
Nome do Representante Legal				CPF	
ODACIR ANTONIO ZANATTA				537.578.159-04	

2 – DADOS CADASTRAIS - OUTRO(S) PARTÍCIPE(S)

Nome/Razão Social				C.N.P.J	
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE DO PARANÁ				08.885.100/0001-54	
Endereço					
AVENIDA GETÚLIO VARGAS, 850					
Cidade	UF	CEP	Telefone		
JACAREZINHO	PR	86.400-000	43 – 3511-3200		
Nome do Representante Legal				CPF	
FÁTIMA APARECIDA DA CRUZ PADOAN				601.810.109-25	

3 – IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO A SER EXECUTADO

O objeto deste Acordo de Cooperação consiste no desenvolvimento de produtos técnico-científicos relacionados com a área da saúde tendo como finalidade o fomento à Propriedade Intelectual:

- I – Direito autoral;
- II – Propriedade industrial.

4 – METAS A SEREM ATINGIDAS

a) desenvolvimento de programas/aplicativos passíveis de uso em smartphones, tablets e computadores, que auxiliem no tratamento e prevenção de doenças crônicas ou ainda, que possam contribuir com avaliações relacionadas à aspectos psicofisiológicos e funcionais que impactam no desempenho humano;



INSTITUTO FEDERAL
PARANÁ



MINISTÉRIO DA
EDUCAÇÃO



b) desenvolvimento de equipamentos que possam ser utilizados para avaliações e intervenções relacionadas às dimensões preventivas e terapêuticas da atividade física para promoção da saúde, ou capazes de impactar no desempenho de atividades do cotidiano com maior vigor e qualidade de vida.

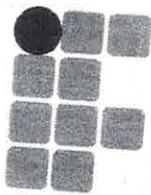
5 – ETAPAS OU FASES DE EXECUÇÃO

- 1 – Busca de anterioridade, nas principais bases de patente;
- 2 – Desenvolvimento e validação científica de programas/aplicativos e equipamentos;
- 3 – Redação da proteção intelectual e pedido de proteção junto ao Instituto Nacional da Propriedade Industrial – INPI.

6 – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO FÍSICO/FINANCEIRA

(deve contemplar a previsão de início e fim da execução do objeto, bem assim da conclusão das etapas ou fases programadas)

META	ETAPA	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE	INDICADOR FÍSICO (se houver)		INÍCIO	TÉRMINO
			unidade	quantidade		
a)	1	Identificação da existência de programas/aplicativos similares (busca de anterioridade) e possibilidades de inovação.			03/02/2020	31/12/2021
	2	Desenvolvimento de programas/aplicativos e validação científica.			01/06/2020	31/08/2023
	3	Redação e pedido de proteção intelectual junto ao INPI.			01/06/2021	31/10/2023
b)	1	Identificação da existência de equipamentos similares (busca de anterioridade) e possibilidades de inovação.			03/02/2020	31/12/2021
	2	Desenvolvimento de equipamentos e validação científica.			01/06/2020	31/08/2023
	3	Redação e pedido de proteção intelectual junto ao INPI.			01/06/2021	31/10/2023



INSTITUTO FEDERAL
PARANÁ



MINISTÉRIO DA
EDUCAÇÃO



7 – PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

ESTIMATIVA DE RECEITA			
Origem	Possibilidade de transferência de tecnologia (licenciamento de direitos de propriedade industrial) ou disponibilização comercial de programas/aplicativos	Valor	R\$ 50.000,00

ESTIMATIVA DE DESPESA				
Natureza da despesa		Qtde.	Vlr. Unitário	Vlr. Total
Elemento de despesa	Descrição			
Total despesa.....				

8 – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

PARCELA	DATA PROVÁVEL	VALOR

9 – DEFINIÇÃO DA INFRAESTRUTURA NECESSÁRIA

Relação de bens móveis e imóveis da UENP a serem disponibilizados ao convênio.

- 1 – Espaço físico dos Laboratórios de Biodinâmica e de Biomecânica;
- 2 – Equipamentos de avaliação física disponíveis nos laboratórios que poderão ser utilizados para validação dos programas/aplicativos e equipamentos:
 - a) Esteira Rolante de Alta Velocidade (Inbramed Millenium Super ATL);
 - b) Bicicleta Ergométrica com sensor ciclo (Cefise, Ergometric 6.0);
 - c) Analisador de Gases Metabólicos portátil com kit telemetria (Inbramed, V02000);
 - d) Dinamômetro Isocinético (Biodex System 4.0);
 - e) Dinamômetro Dorsal (Crown, 200 kgf);
 - f) 2 Dinamômetros digitais de mão (Saehan, DHD 1001);
 - g) Lactímetro (Accutrend Plus);
 - h) Glicosímetro (Pretige IQ);
 - i) 12 Esfigmomanômetros (Medicate, MD 30);



**INSTITUTO FEDERAL
PARANÁ**



**MINISTÉRIO DA
EDUCAÇÃO**



- j) 10 Estetoscópios (Medicate, MD 10);
- k) 19 Monitores de Frequência Cardíaca (Polar, FT1);
- l) 50 Pedômetros (Yamax, SW700);
- n) 3 Compassos de dobras cutâneas Lange (Cescorf, Cardiomed);
- o) 7 Compassos de dobras cutâneas Harpenden (Harpenden Instruments);
- p) 2 Balanças antropométricas digitais com estadiômetro (Líder, LD1050);
- q) 6 Eletromiógrafos (MIOTEC, Equipamentos Biomédicos);
- r) Plataforma de Força (BIOMECH 400, EMG System do Brasil);
- s) Baropodômetro (Arquipélago, Footwork);
- t) Baropodômetro (Podaly, Medicapteurs);
- u) 3 Plantígrafos (Podo tech);
- v) 2 Flexímetros (Instituto Code);
- x) 2 Bancos de Wells;
- y) 10 goniômetros (Carci);
- w) 2 Simetrógrafos (Carci).

Relação de bens móveis e imóveis do IFPR a serem disponibilizados ao convênio.

- 1 – Laboratório de Mecânica
- 2 - Laboratório de Eletricidade e Magnetismo
- 3 - Laboratório de Automação
- 4 - Laboratório de Física
- 5 - Laboratório de Química
- 6 - Laboratório de Biologia
- 7 - Laboratórios de Informática

10 – DEFINIÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA PROPOSTA

10.1 – Participantes vinculados à UENP

10.1.1 – SERVIDORES

NOME COMPLETO	CPF	CARGO	FUNÇÃO NO PROJETO	CARGA HORÁRIA NO PROJETO
Fabrizio José Jassi	309.728.158-48	Docente	Responsável pela busca de	4h



INSTITUTO FEDERAL
PARANÁ



MINISTÉRIO DA
EDUCAÇÃO



NOME COMPLETO	CPF	MATRÍCULA SIAPE	CARGO	FUNÇÃO NO PROJETO	CARGA HORÁRIA NO PROJETO

10.2.2 – ALUNOS BOLSISTAS

NOME COMPLETO	CPF	MATRÍCULA	FUNÇÃO NO PROJETO	CARGA HORÁRIA NO PROJETO	VALOR DA BOLSA
Maria Fernanda Bianco Gução	34316902890	2280121	Coordenador a	4h	Não se aplica

Jacarezinho, 01 de novembro de 2019.


Prof.ª Dra. Maria Fernanda Bianco Gução
SIAPE 2280121

Coordenador do Convênio – IFPR
Prof.ª Maria Fernanda Bianco Gução
Coordenadora de Pesquisa e Extensão

Coordenador do Convênio – UENP
Prof. Dr. Raphael Gonçalves de Oliveira
Centro de Ciências da Saúde – UENP

Ciente e de acordo.

Odacir Antonio Zanatta
Reitor Pro Tempore do IFPR


Fátima Aparecida da Cruz Padoan
Reitora da UENP



INSTITUTO FEDERAL
PARANÁ



MINISTÉRIO DA
EDUCAÇÃO



			anterioridade em bases de patente e supervisão do desenvolvimento de programas/aplicativos e equipamentos	
Laís Campos de Oliveira	359.146.068-02	Docente	Responsável pela supervisão da validação científica dos produtos	4h
Mahara Daian Garcia Lemes Proenca	063.175.579-93	Docente	Responsável pela supervisão da validação científica dos produtos	4h
Raphael Gonçalves de Oliveira	286.207.288-57	Docente	Coordenador do convênio junto à UENP; e responsável pela supervisão da redação e pedido de proteção intelectual junto ao INPI.	4h

10.1.2 – ALUNOS BOLSISTAS

NOME COMPLETO	CPF	MATRÍCULA	FUNÇÃO NO PROJETO	CARGA HORÁRIA NO PROJETO	VALOR DA BOLSA
Alex Lopes dos Reis	093.428.989-12	201711112110001	Auxílio na busca de anterioridade em bases de patente e no desenvolvimento de programas/aplicativos	8h	R\$ 400,00
Déborah Kauane Vieira	114.211.119-93	201711112110009	Auxílio na busca de anterioridade em bases de patente e no desenvolvimento de equipamentos	8h	R\$ 400,00
Gleice Beatriz Batista Vitor	079.759.009-90	201811112110040	Auxílio na coleta de dados para validação científica dos produtos	8h	R\$ 400,00
Maiara Naldi Mansano Martins	456.967.258-21	201611112110002	Auxílio na coleta de dados para validação científica dos produtos	8h	R\$ 400,00
Letícia Gomes Castelhão	082.449.479-26	201711112110025	Auxílio na coleta de dados para validação científica dos produtos	8h	R\$ 400,00

10.2 – Participantes vinculados ao IFPR

Os servidores e discentes serão vinculados à cooperação de acordo com os projetos propostos.

10.2.1 – SERVIDORES



INSTITUTO FEDERAL
PARANÁ



Odacir Antonio Zanatta

Reitor *Pro Tempore* do IFPR

Fátima Aparecida da Cruz Padoan

Reitora da UENP

1ª Testemunha

Nome: Moisés Evangelista

CPF: 048.230.159-75

2ª Testemunha

Nome: Raphael Gonçalves de Oliveira

CPF: 286.207.288-57

